

Anexo 8

Regulamento de Extensão

RESOLUÇÃO DE EXTENSÃO BACHARELADO EM GEOLOGIA

O Conselho do Instituto de Geociências da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições, em sua 330ª Reunião, realizada em 01/07/2024, considerando a Resolução CEPE 118/2020 da Universidade de Brasília e a Resolução da Câmara de Ensino de Graduação e de Extensão N° 0001/2021, resolve:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A creditação de atividades de extensão como componente curricular no curso de Bacharelado em Geologia será executada em conformidade com as normas constantes na presente Resolução.

Art. 2º O aluno do curso de Bacharelado em Geologia da Universidade de Brasília deverá integralizar 420 (quatrocentas e vinte) horas de atividades de extensão, correspondente a 28 (vinte e oito) créditos (10,6% da carga horária total do curso).

§1º De acordo com a Resolução da Câmara de Extensão 01/2020, compreende-se por extensão universitária a atividade que se interliga à matriz curricular e à pesquisa, em um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. As atividades de extensão são consideradas como as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante.

Art. 3º Para efeito de integralização de carga horária de extensão do curso de Bacharelado em Geologia, os componentes curriculares obrigatórios estarão distribuídos em disciplinas do curso de Geologia: INTRODUÇÃO À EXTENSÃO (60 horas de extensão), COMUNICAÇÃO COM A COMUNIDADE 1 (60 horas de extensão), COMUNICAÇÃO COM A COMUNIDADE 2 (60 horas de extensão), COMUNICAÇÃO COM A COMUNIDADE 3 (60 horas de extensão), MAPEAMENTO GEOLÓGICO 1 (30 horas de extensão), MAPEAMENTO GEOLÓGICO 2 (30 horas de extensão) e TRABALHO DE MAPEAMENTO GEOLÓGICO FINAL (120 h de extensão, do total de 240 horas).

§1º A disciplina INTRODUÇÃO À EXTENSÃO é integralmente composta por carga horária em extensão.

§2º As disciplinas COMUNICAÇÃO COM A COMUNIDADE 1, COMUNICAÇÃO COM A COMUNIDADE 2 e COMUNICAÇÃO COM A COMUNIDADE 3 são compostas integralmente por carga horária em extensão e incluirão a creditação por meio de atividades de extensão, como a participação em: I- programas de extensão; II – projetos de extensão; III – prestações de serviços; IV – Cursos; V – Eventos.

§3º As disciplinas MAPEAMENTO GEOLÓGICO 1, MAPEAMENTO GEOLÓGICO 2 e TRABALHO DE MAPEAMENTO GEOLÓGICO FINAL são compostas por carga horária prática e em extensão.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS

Art. 4º Os componentes curriculares das disciplinas de extensão referidas no **Art. 3º** devem ter especificados, em seus respectivos Planos de Ensino, as características extensionistas descritas no Art. 4º, § 3º, da Resolução CEPE Nº 118/2020, correspondentes às horas de extensão.

Art. 5º Constituem ações de extensão válidas para fins de integralização de carga horária extensionista nas disciplinas de COMUNICAÇÃO COM A COMUNIDADE 1, COMUNICAÇÃO COM A COMUNIDADE 2 e COMUNICAÇÃO COM A COMUNIDADE 3: eventos, cursos, oficinas, prestação de serviços, projetos de extensão, equipes de projetos e programas extensionistas.

§1º A integralização da carga horária proveniente de ações de extensão, que seja menor que a carga horária total da disciplina, ocorrerá somente após a aprovação do discente na disciplina.

§2º A solicitação da integralização da carga horária proveniente de ações de extensão, que iguais ou acima da carga horária da disciplina, deverá ser encaminhada diretamente via peticionamento eletrônico direcionado ao curso de Geologia ou via e-mail direcionado à Secretaria do Curso de Geologia (geologia@unb.br). A solicitação deverá conter formulário próprio devidamente preenchido

§3º É de responsabilidade exclusiva do discente buscar por ações de extensão do Instituto de Geociências, ou de outras Unidades da Universidade de Brasília, e solicitar a integralização da carga horária com posse de todos os certificados, emitidos pelo SIGAA e/ou DEX, das ações de extensão nas quais o discente atuou como membro de equipe executora.

§4º De acordo com o Art. 24º da Resolução CEX 01/2020, eventos de extensão são caracterizados como campanhas em geral, campeonatos, ciclo de estudos, circuitos, colóquios, concertos, conclaves, conferências, congressos, debates, encontros, oficinas, espetáculos, exposições, feiras, festivais, fóruns, jornadas, lançamento de publicações e produtos, mesas redondas, mostras, olimpíadas, palestras, recitais, semana acadêmica, seminários, simpósios e torneios, webnários, webconferências, entre outras manifestações similares que congreguem pessoas em torno de objetivos específicos

§5º De acordo com o Art. 4º da Resolução CEPE 118/2020, uma das premissas qualificadoras da atividade de extensão é o protagonismo do estudante. Assim, é vedada a integralização da carga horária de atividades de extensão por meio da participação de estudantes como ouvintes ou espectadores das atividades.

Art. 6º As horas contabilizadas como atividades de extensão, em qualquer modalidade de registro, não poderão ser duplamente contabilizadas como atividades de outra natureza.

§1º Cada componente obrigatório será concedido apenas uma vez. O estudante deve observar tal restrição e ajustar a quantidade de horas de sua solicitação de acordo com a quantidade de horas das componentes e/ou pendentes em seu histórico.

§2º O estudante pode solicitar o registro de mais de uma componente simultaneamente, desde que possua em sua solicitação quantidade de horas de extensão em consonância com Resolução CEPE 118/2020.

Art. 7º A avaliação dos pedidos de integralização da carga horária de extensão igual ou superior à 60 horas para as disciplinas de COMUNICAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS será feita pela Coordenação do Curso de Geologia do Instituto de Geociências, ao longo do período letivo ou em período especificado.

§1º A Coordenação de Graduação do curso de Geologia poderá reunir o Colegiado de Graduação para analisar e deliberar sobre os casos específicos que extrapolem as regras previstas neste Regulamento.

§2º Após a avaliação, o solicitante será notificado do resultado via e-mail pela Secretaria do curso de Geologia.

§3º Os interessados poderão apresentar recurso contra a decisão até 5 (cinco) dias úteis após o envio da notificação.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 10 De acordo com a Resolução da Câmara de Extensão 01/2020, a avaliação do mérito extensionista das atividades considerará o protagonismo discente e o envolvimento da comunidade externa, com reserva de 15% de vagas, em caso de cursos e eventos.

Art. 11 As atividades não vinculadas ao Decanato de Extensão da Universidade de Brasília (incluindo atividades de extensão externas à UnB), para fins de creditação curricular, devem apresentar, de forma patente, o seu caráter de extensão, cujo mérito extensionista será avaliado pelo(a) Coordenador(a) de Extensão do Instituto de Geociências e pelo Colegiado do Curso de Geologia do Instituto de Geociências.

§1º A integralização de carga horária está condicionada a apresentação de documentação comprobatória referendada pela instituição de origem, com descrição da carga horária da atividade e papel desempenhado pelo aluno na atividade (comprovando o protagonismo estudantil na atividade de extensão).

Art. 12 Não são consideradas atividades de extensão, para fins de creditação curricular: os estágios, as atividades de formação complementar de caráter não extensionistas, as monitorias e

tutorias.



Documento assinado eletronicamente por **Welitom Rodrigues Borges, Diretor(a) do Instituto de Geociências**, em 01/07/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11371877** e o código CRC **EB2A1D20**.

Referência: Processo nº 23106.012568/2024-76

Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro - Gleba A, , Brasília/DF, CEP 70910-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.unb.br>

SEI nº 11371877